

Ata de Registro de Preços nº 026/2023

Ata de Registro de Preços Registro de Preços para aquisição para aquisição de alimentos e itens de limpeza e higiene, devidamente especificados e quantificados no Anexo I do presente Edital (Termo de Referência), destinados a atender a Casa da Criança e do Adolescente - Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme resultado do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 033/2023, que celebram a Prefeitura Municipal de Valença e a empresa abaixo qualificada:

A Prefeitura Municipal de Valença-RJ, com endereço na Rua Dr. Figueiredo, 320, Centro, Valença — RJ, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.076.130/0001-90, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Luiz Fernando Furtado da Graça, brasileiro, casado, economista, portador do CPF nº 679.334.677-68 e Carteira de Identidade n.º 05414271-6 - IFP, residente e domiciliado na Rua Antônio Stivanin, nº 416, Bairro Monte D'Ouro, Valença/RJ, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **DISTRIBUIDORA DE CESTAS VASSOURAS LTDA** CNPJ nº 05.784.708/0001-02, situado na Rua José do patrocínio, nº 150 — Carvalheira, Vassouras/RJ, representada neste ato por Cassio Dias dos Santos Cardoso, portador da Carteira de Identidade nº 23799324 Detran/RJ e CPF nº 136.379.717-47, firmam a presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, conforme Pregão Eletrônico p/ Registro de Preços nº 033/2023, fundamentado no processo administrativo nº 5.982/2023 nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1- O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para a eventual aquisição de produtos diversos, destinados a atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme exigências contidas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço e seus Anexos.
- 1.2- A existência de preço registrado não obriga a Prefeitura a adquirir os produtos diversos relacionados do licitante vencedor, nem as quantidades indicadas no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, podendo até realizar licitação específica para aquisição dos produtos diversos, sendo assegurado nesta hipótese, preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 7 do Decreto Municipal nº 258, de 05/12/2008.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1- Os preços a serem praticados pelo fornecedor são aqueles ofertados na proposta vencedora da sessão pública de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 033/2023, realizado em 06/07/2023, nas condições abaixo:



Item	Qde	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	Marca
01	48	Kg	Abóbora Madura (Especificações conforme o edital)	R\$ 3,44	R\$ 165,12	ABD
03	50	Kg	Batata Inglesa (Especificações conforme o edital)	R\$ 3,43	R\$ 171,50	ABD
05	96	Kg	Cebola (Especificações conforme o edital)	R\$ 3,47	R\$ 333,12	ABD
06	60	Kg	Cenoura (Especificações conforme o edital)	R\$ 5,64	R\$ 338,40	ABD
07	42	Kg	Chuchu (Especificações conforme o edital)	R\$ 2,84	R\$ 119,28	ABD
09	24	Kg	Banana prata (Especificações conforme o edital)	R\$ 5,67	R\$ 136,08	ABD
14	36	Kg	Maracujá (Especificações conforme o edital)	R\$ 9,24	R\$ 332,64	ABD
15	132	Kg	Melancia (Especificações conforme o edital)	R\$ 3,34	R\$ 440,80	ABD
19	48	Kg	Aipim (Especificações conforme o edital)	R\$ 3,47	R\$ 166,56	ABD
27	96	Unid	Mamão papaia (Especificações conforme o edital)	R\$ 3,44	R\$ 330,24	ABD
34	36	Kg	Uva sem caroço (Especificações conforme o edital)	R\$ 19,97	R\$ 718,92	ABD





		_				
48	30	Pcte	Macarrão talharim(Especificações conforme o edital)	R\$ 4,98	R\$ 149,40	Todeschine
55	90	Unid	Achocolatado em pó (Especificações conforme o edital)	R\$ 8,97	R\$ 807,30	Carioca
56	30	Unid	Queijo parmesão ralado embalagem lacrada de 100 gr.	R\$ 6,75	R\$ 202,50	Bretutti
60	04	Unid	Azeitona verde 500 gr.	R\$ 12,45	R\$ 49,80	Vale Fertil
62	18	Unid	Vinagre de maçã 750 ml	R\$ 3,48	R\$ 62,64	Neval
64	50	Unid	Creme de leite (Especificações conforme o edital)	R\$ 3,28	R\$ 164,00	Triangulo
73	10	Pcte	Orégano pacote – 50 gr	R\$ 3,75	R\$ 37,50	Da roça
82	120	Pcte	Biscoito doce, tipo Rosquinha (Especificações conforme o edital)	R\$ 3,89	R\$ 466,80	Cadore
93	60	Kg	Linguiça de pernil para churrasco (Especificações conforme o edital)	R\$ 13,98	R\$ 838,80	Suinco
101	24	Tubo	Creme dental infantil (Especificações conforme o edital)	R\$ 1,79	R\$ 42,96	Dentil
104	60	Pcte	Esponja de aço (Especificações conforme o edital)	R\$ 1,63	R\$ 97,80	Qbrilho







105	70	Unid	Esponja Multiuso dupla face(Especificações conforme o edital)	R\$ 0,59	R\$ 41,30	Jeitosa
115	40	Pcte	Saco plástico de lixo (Especificações conforme o edital)	R\$ 13,87	R\$ 554,80	Clarus
116	02	Pcte	Saco plástico de lixo (Especificações conforme o edital)	R\$ 22,88	R\$ 45,76	Clarus
130	48	Unid	Esponja de banho nylon	R\$ 1,89	R\$ 90,72	Fresh
131	48	Unid	Loção hidratante corporal 200 ml	R\$ 6,97	R\$ 334,56	Skala
141	60	Unid	Desodorante feminino rollon 90 ml	R\$ 6,48	R\$ 388,80	Skala
142	70	Unid	Desodorante masculino rollon 90ml	R\$ 6,48	R\$ 453,60	Skala
143	12	Unid	Algodão hidrófilo composto de fibras 100% algodão, alvejadas, transformadas em mantas uniformes e isentas de impurezas – embalagem com 50 gramas.	R\$ 2,94	R\$ 35,28	Topz
144	50	Cx	Haste flexível caixa de 75 unidades	R\$ 1,79	R\$ 89,50	Topz
145	30	Unid	Lâmpada econômica – 60W	R\$ 4,54	R\$ 136,20	Kian

2.2- Nos preços fixados estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução do fornecimento, com todos os custos de mão de obra, materiais e equipamentos, transporte, impostos, taxas, e quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, bem como lucro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS







3.1- A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, observada a publicação no Boletim Oficial do Município de Valença-RJ.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 4.1- Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os valores registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos valores praticados no mercado.
- 4.2- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório.
- 4.3- Quando o valor inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao valor praticado no mercado o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando negociação para redução de valores e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido e convocados outros fornecedores eventualmente registrados.
- 4.4- Quando o valor de mercado tornar-se superior aos valores registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, podendo convocar as demais fornecedores eventualmente registrados para negociação.
- 4.5- Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura procederá à revogação da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter contratação mais vantajosa.
- 4.6- O fornecedor fica obrigada a comunicar a variação de preços quando este se posicionar abaixo do preço registrado.
- 4.7- Os valores revisados serão publicados no Boletim Oficial do Município de Valença-RJ.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

- 5.1- A aquisição dos produtos diversos pela Prefeitura será realizada durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, de forma parcelada, de acordo com as necessidades e nas quantidades que vier a solicitar formalmente.
- 5.2- O prazo para entrega dos produtos diversos será de, no máximo, 15 (quinze) dias úteis após o encaminhamento da solicitação formal pela Secretaria Municipal de Assistência Social.





- 5.3- O local de entrega e horário serão os estabelecidos no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços (Termo de Referência).
- 5.4- Os objetos desta Ata, serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da sua composição, qualidade e quantidade conforme as especificações da proposta e, aceitos definitivamente após sumária inspeção realizada pela fiscalização da Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo ser rejeitadas caso desatendam as especificações exigidas.
- 5.5- A empresa beneficiária ficará obrigada a trocar, às suas expensas e responsabilidade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da comunicação expressa da Administração, os produtos que apresentarem qualquer tipo de problema ou que não estejam de acordo com as especificações solicitadas.
- 5.6- As empresas beneficiárias deverão atender os dispositivos da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 Código de Defesa do Consumidor.
- 5.7- A Secretaria Municipal de Assistência Social poderá solicitar, a qualquer tempo, dentro dos prazos por ela estabelecidos, amostras, documentos e/ou informações referentes aos produtos.
- 5.8- Sempre que necessário a Secretaria Municipal de Assistência Social poderá solicitar as especificações técnicas dos produtos estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade do produto cotado.
- 5.9- Os produtos deverão apresentar externamente a marca comercial e procedência de fabricação.
- 5.10- No ato da entrega, o prazo de validade os produtos deverão ser igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do prazo total definido pelo fabricante.
- 5.11- A empresa beneficiária será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na quantidade a serem fornecidos, desde que até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1- Caberá ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços o gerenciamento e o controle da presente Ata, devendo:
- 6.1.1- Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando o beneficiário do registro de preços, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do SRP.
- 6.1.2- Periodicamente aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados.







- 6.1.3- Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.
- 6.1.4- Conduzir os procedimentos relativos à revisão dos preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 7.1- Ter conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive em relação às alterações porventura ocorridas, com o objetivo de dar correto cumprimento às suas disposições.
- 7.2- Consultar o órgão gerenciador, quando necessitar contratar, a fim de obter a indicação do beneficiário do registro de preços, os respectivos quantitativos e preços registrados.
- 7.3- Encaminhar ao órgão gerenciador as informações sobre a contratação efetivamente realizada.
- 7.4- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato decorrente do SRP, por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 7.5- Conduzir os procedimentos relativos à aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em coordenação com o órgão gerenciador.
- 7.6- Informar ao órgão gerenciador, quando o beneficiário do registro de preços não atender as condições estabelecidas no Edital e na Ata de Registro de Preços, ou recusar-se a firmar o contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 8.1- Fornecer durante 12 (doze) meses, a partir da assinatura, o objeto na forma e condições fixadas nesta Ata, mediante requisição do órgão ou entidade contratante, devidamente assinada pela agente responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 033/2023.
- 8.2- Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a convocação da Administração da Prefeitura.
- 8.3- Fornecer o objeto na forma e condições ajustadas nesta Ata, no Edital e na proposta vencedora da licitação.
- 8.4- Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto da licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.
- 8.5 Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.







- 8.6- Em havendo necessidade, nos termos do que preceitua o artigo 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.
- 8.7- Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Prefeitura ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1- Em caso de descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, da inexecução total ou parcial do contrato, poderá a Prefeitura, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes penalidades:
 - a) Advertência na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
 - b) Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e da multa moratória cabíveis, no caso de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.
 - c) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Valença RJ, por prazo de até 5 (cinco) anos, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do Contrato associado a ilícito penal.
- 9.2- Por atraso no fornecimento dos produtos fica a empresa contratada sujeita a multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitado os limites da lei civil.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1- O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:
 - a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) Recusar-se a retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;





- d) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666 de 1993;
- e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520 de 2002.
- 10.2- O cancelamento do registro, nas hipóteses acima mencionadas, será precedido do contraditório e da ampla defesa.
- 10.3- O fornecedor poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1- A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após sua publicação no Boletim Oficial do Município de Valença-RJ, conforme disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.2- Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 033/2023.
- 11.3 Fica eleito o Foro de Valença-RJ para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Valença – RJ, 22 de Agosto de 2023.

Luiz Fernando Furtado da Graça Prefeito Municipal

Beatriz Mendes L. G. Escrivani Pregoeira

DISTRIBUIDORA DE CESTAS VASSOURAS LTDA

CASSIO DE SOUZA CARDOSO
Data: 24/08/2023 12:57:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br